

## 29. LICENÇA PARA TRANSPORTES MARÍTIMOS DE DERIVADOS DO PETRÓLEO (1 ano)

Responsável:  
**MINTRANS/MIREMPET**

### REQUISITOS ACTUAIS

1. Cópia de escritura pública de constituição da empresa;
2. Certidão do Registo Comercial;
3. Cópia do B.I.;
4. Certificado de Registo Criminal.
5. Comprovativo do Registo Geral de Contribuinte;
6. Certificado de Registo Estatístico;
7. Certificado Internacional de Navio;
8. Apólice de Seguro de Navegação Marítima;
9. Certificado de Registo /Autorização do IMPA.
10. Plano de Contingência;
11. Estudo de Impacto Ambiental;
12. Licença Ambiental;
13. Informação sobre o Tipo de Embarcação;
14. Plano de Integração do Conteúdo Local.

### PROCEDIMENTOS

- Entidades que intervêm no processo:  
**6 (seis):**
  - a) Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo;
  - b) Direcção Nacional de Prevenção e Avaliação do Impacte Ambiental I-MCTA;
  - c) AGT;
  - d) MINJUDH;
  - e) INE;
  - f) IMPA.

### MEDIDAS CONCRETAS DE SIMPLIFICAÇÃO

1. Eliminar a exigência dos seguintes requisitos:
  - a) Certificado de Registo /Autorização do IMPA;
  - b) Certidão do Registo Comercial;
  - c) Certificado de Registo Criminal;
  - d) Comprovativo do Registo Geral de Contribuinte;
  - e) Certificado de Registo Estatístico;
  - f) Estudo de Impacto Ambiental;
  - g) Licença Ambiental.
2. Alargar, para 5 anos, o prazo de validade da Licença para Transportes Marítimos de Derivados do Petróleo.